

**AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 626.946 SÃO PAULO**

**RELATOR** : **MIN. MARCO AURÉLIO**  
**AGTE.(S)** : **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**ADV.(A/S)** : **MÁRIO SÉRGIO MASCHIETTO E OUTRO(A/S)**  
**AGDO.(A/S)** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROC.(A/S)(ES)** : **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**INTDO.(A/S)** : **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E OUTRO(A/S)**  
**PROC.(A/S)(ES)** : **KATIA LEITE**

**Petição/STF nº 42.017/2013**

**DESPACHO**

**PROCESSO SUBJETIVO –  
INTERVENÇÃO DE TERCEIROS –  
INDEFERIMENTO – SOBREPOSIÇÃO  
DE PEDIDO – IMPROPRIEDADE.**

1. O Gabinete prestou as seguintes informações:

Centro Santo Dias de Direitos Humanos da Arquidiocese de São Paulo, Associação Movimento Voto Consciente, Instituto São Paulo Sustentável, Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação, Polis Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais, Via Cultural Instituto de Pesquisa e Ação pela Cultura e Associação Instituto de Política e Formação Cidadã requerem a admissão no processo como interessados, com fundamento no artigo 7º, § 2º, da Lei nº 9.868/99. Alegam ser entidades que objetivam a defesa do exercício da cidadania ativa da sociedade paulistana, visando, entre outros, a fiscalização e o controle dos Poderes municipais. Não apresentam procuração e documentos constitutivos.

## RE 626946 AGR / SP

Em 27 de maio de 2013, Vossa Excelência, à folha 559 à 561, indeferiu pedido idêntico formulado pelos mesmos requerentes na Petição/STF nº 22.619/2012 – reprodução anexa.

2. Conforme consignado acima, indeferi pedido formulado pelos ora requerentes. Devem ser observadas a organicidade e a instrumentalidade do Direito.

3. Nada há a apreciar ante a decisão formalizada.

4. Devolvam a peça aos requerentes.

5. Publiquem.

Brasília – residência –, 24 de setembro de 2013, às 10h50.

Ministro MARCO AURÉLIO  
Relator